

## 經濟財政司司長辦公室

## 第 30/2001 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據六月三十日第 27/97/M 號法令第三條第一款的規定，以及行使第 12/2000 號行政命令第一款所授予的權限，作出本批示。

一、許可“澳洲昆士蘭保險(國際)有限公司”經營名為“信用(商業風險)”的一般保險項目，並附註於已由二月十六日第 34/85/M 號訓令、四月十三日第 39/87/M 號訓令及八月二十七日第 161/90/M 號訓令所許可經營的項目。

二、經營上款所指保險項目的一般及特別條件由澳門金融管理局核准。

二零零一年二月九日

經濟財政司司長 譚伯源

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA  
E FINANÇASDespacho do Secretário para a Economia  
e Finanças n.º 30/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, e no uso da competência delegada pelo n.º 1 da Ordem Executiva n.º 12/2000, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É autorizada a «QBE Insurance (International) Limited» a explorar o ramo geral de seguro de «Crédito (riscos comerciais)», em aditamento aos ramos já autorizados pelas Portarias n.ºs 34/85/M, de 16 de Fevereiro, 39/87/M, de 13 de Abril, e 161/90/M, de 27 de Agosto.

2. As condições gerais e especiais de exploração do ramo de seguro referido no número anterior são aprovadas pela Autoridade Monetária de Macau.

9 de Fevereiro de 2001.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

## 社會文化司司長辦公室

## 第 7/2001 號社會文化司司長批示

透過七月二十七日第 25/SAAEJ/94 號批示核准的“本地區正式代表團採用之制服和運動裝備款式及使用規則”，不論在地區名稱或是在女性和男性代表制服的顏色等方面皆不符合現今的政治環境；

基於此，有必要更新上述批示，在體育發展局建議下，並聽取體育委員會的意見；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據由十二月二十日第 67/93/M 號法令通過的“澳門體育活動法規”第三十四條第三款之規定，作出本批示。

一、核准“澳門特別行政區正式代表團採用之制服和運動裝備款式及使用規則”，有關規定載於本批示附件。

二、廢止七月二十七日第 25/SAAEJ/94 號批示。

三、本批示自公佈的翌日起生效。

二零零一年二月九日

社會文化司司長 崔世安

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS  
SOCIAIS E CULTURADespacho do Secretário para os Assuntos Sociais  
e Cultura n.º 7/2001

O Modelo e Normas de Utilização de Uniforme e Equipamentos Desportivos para Uso das Representações Oficiais do Território, aprovado pelo Despacho n.º 25/SAAEJ/94, de 27 de Julho, encontra-se desactualizado, não só na sua denominação e inscrições, face à nova situação política, como também em relação aos elementos cromáticos dos uniformes de representação para homens e senhoras;

Havendo necessidade de proceder à sua actualização, sob proposta do Instituto do Desporto, ouvido o Conselho do Desporto;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do Regulamento das Actividades Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 67/93/M, de 20 de Dezembro, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura determina:

1. É aprovado o Modelo e Normas de Utilização de Uniforme e Equipamentos Desportivos para Uso das Representações Oficiais da Região Administrativa Especial de Macau, nas condições definidas em anexo ao presente despacho.

2. É revogado o Despacho n.º 25/SAAEJ/94, de 27 de Julho.

3. O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

9 de Fevereiro de 2001.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.